



BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

CÓDIGO E-SFINGE: "925F02472C098462F0A7E8CBBDD15E0C288CF957C"

O Município de Corumbá - MS, torna público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, por Meio Da Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, sediada Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.171/2024, Decreto Municipal nº 3.290/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2026 - Processo nº 36357/2025.

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de Cesta Básica e Lona, destinadas aos Programas Benefícios Eventuais e Povo das Águas, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Corumbá.

Recebimento das propostas: Do dia 23/09/2026 às 08:00h a 06/10/2026 às 09:29h.

Abertura das Propostas: às 09h30 do dia 06 de outubro de 2026 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Corumbá-MS, 15/09/2026

Roberto Thadeu Almirão Nantes komiyama

Superintendente

Portaria "P" Nº 713, de 04 de setembro de 2025.

Aviso de Resultado Chamada Pública credenciamento agentes culturais nº 148

Chamada Pública Agentes Culturais nº 02/2025 - Processo nº 24.642/2025.

O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Secretaria Executiva de Contratações e Licitações. Comissão Especial para Realização de Credenciamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente ao proponente que apresentou as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que o interessado relacionado abaixo realizou a entrega da documentação.

DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 15 de setembro de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante teve o prazo de 01 (hum) dia útil para apresentação de recursos. No dia 15 de setembro de 2026, a Comissão procedeu validação da análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa APTA ao credenciamento:

EMPRESA: LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS

CNPJ: 15.211.966/0001-45

Segmento Credenciado:

• Parecerista - Análise de projetos culturais. Áreas: Audiovisual, Acervos e Memória, Artes Visuais e Fotografia, Artesanato, Capoeira, Cultura Popular, Música e Patrimônio Cultural.

Corumbá-MS, 16 de setembro de 2026.

(a) Adrieli Rocha Silveira - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público

Aviso de Resultado Chamada Pública credenciamento agentes culturais nº 149

Chamada Pública Agentes Culturais nº 02/2025 - Processo nº 24.642/2025.

O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Secretaria Executiva de Contratações e Licitações. Comissão Especial para Realização de Credenciamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente ao proponente que apresentou as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que o interessado relacionado abaixo realizou a entrega da documentação.

DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 15 de setembro de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante teve o prazo de 01 (hum) dia útil para apresentação de recursos. No dia 15 de setembro de 2026, a Comissão procedeu validação da análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa APTA ao credenciamento:

EMPRESA: ANDRE LUIZ TEIXEIRA DA SILVA SANTOS

CNPJ: 65.963.808/0001-10

Segmento Credenciado:

• Parecerista - Análise de projetos culturais. Áreas: Artes Visuais e Fotografia, Capoeira, Carnaval, Cultura Afrobrasileira, Cultura de Rua, Cultura dos Povos e Comunidades Tradicionais, Cultura Popular e Patrimônio Cultural.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,

instituído por meio do

decreto Nº1.061, de

25/06/2012

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro
Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Alexandre Ramos de Ohara
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Josileia Rigo Marques
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossielei Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Elizama Medina de Avila
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luiz Henrique da Silva (Secretário Adjunto)
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Raquel Anani da Silva Bryk
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz

Corumbá-MS, 16 de setembro de 2026.

(a) Adrielli Rocha Silveira - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público

Aviso de Resultado Chamada Pública credenciamento agentes culturais nº 150

Chamada Pública Agentes Culturais nº 02/2025 - Processo nº 24.642/2025.

O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Secretaria Executiva de Contratações e Licitações. Comissão Especial para Realização de Credenciamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente ao proponente que apresentou as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que o interessado relacionado abaixo realizou a entrega da documentação. **DO JULGAMENTO** - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 15 de setembro de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante teve o prazo de 01 (hum) dia útil para apresentação de recursos. No dia 15 de setembro de 2026, a Comissão procedeu validação da análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa APTA ao credenciamento:

EMPRESA: OTAVIA FEIO CASTRO

CNPJ: 42.191.565/0001-43

Segmento Credenciado:

• Parecerista - Análise de projetos culturais. Áreas: Audiovisual, Artesanato, Contação de Histórias, Design e Moda, Livro, Leitura e Literatura. Corumbá-MS, 16 de setembro de 2026.

(a) Adrielli Rocha Silveira - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 514 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição do Fiscal dos Contratos, firmado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição temporária no período de férias de 14/09/2026 a 28/09/2026 do Fiscal de Contratos Sebastião Victor Ramalho, mat. 9494, nos contratos:

05/2022 - Cláudia Marchioretto

01/2023 - Biava & Biava

13/2023 - S. H. Informática Ltda

04/2024 - S. H. Informática Ltda

06/2024 - Gente Seguradora

01/2025 - Lontra & Cia

06/2025 - Missão Salesiana de Mato Grosso

26/2025 - Sanesul

27/2025 - Energisa

28/2025 - S. H. Informática Ltda

03/2026 - Brilhar Serviços Terceirizados, no qual o servidor Sebastião Victor Ramalho, mat. 9494, será substituído pelo servidor **Rennan Paiva Pierre, mat. 15.563.**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a contar de 14 de setembro de 2026.

Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

Portaria "P" n.º 843, de 27 de novembro de 2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

Processo nº 15.329/2024 - Pregão nº 27/2024 - Ata de Registro de Preços nº 29/2025.

Registro de preços para eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas, manutenção e teste hidrostático, entre outros itens de proteção e segurança, a fim de adotar medidas de proteção contra incêndio, para atender as unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá.

Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS e PROTEGE EXTINTORES LTDA
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de Preços da Ata de Registro de Preços nº 29/2025.

Da Prorrogação de Vigência: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 29/2025 por mais 12 (doze) meses partir de 16/09/2026 a 16/09/2027, com fundamento no Art. 84 da Lei nº 14.133/21 e Art. 22 do Decreto nº 11.462/23. Do reajuste de preços: Ficam realinhados os valores unitários dos saldos dos itens abaixo, perfazendo o valor total de R\$ 375.692,71 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto

na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Vinculação e Ratificação: O Primeiro Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços nº 29/2025, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, desde que não tenham sido modificadas pelo presente aditamento.

Assinam: Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiya pela CONTRATANTE e PROTEGE EXTINTORES LTDA |CNPJ/MF Nº 07.781.779/0001-79 pela CONTRATADA.

RESOLUÇÃO Nº 507 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Designa a servidora para responder interinamente pela Superintendência de Patrimônio e Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, no período de 14 a 28 de setembro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO (SEPRAD), do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria Odete Bejarano Guimarães**, matrícula 10453, para responder interinamente pela Superintendência de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, no período de 14 de setembro a 28 de setembro de 2026, em razão do gozo de férias do titular.

Art. 2º A presente designação tem como base a Comunicação Interna nºSGBS-SEPRAD000622026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 16 de setembro de 2026.

Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 508/2026

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a servidores municipais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I. ADELAIDE ANITA DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 7896, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 31/08/2026 e término em 09/09/2026 conforme processo nº 25750/2026 de 02/09/2026;

II. ALAN RUAS ALVES DE MORAES, matrícula 8771, Condutor de Veículo Oficial II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 18/08/2026 e término em 16/09/2026 conforme processo nº 25165/2026 de 27/08/2026;

III. AMARO LUIZ ALVES FEITOSA, matrícula 1023, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 8 (oito) dias, com início em 24/08/2026 e término em 31/08/2026 conforme processo nº 24213/2026 de 20/08/2026;

IV. CRISTINA APARECIDA PEREIRA SANTOS, matrícula 5111, Agente de Apoio Escolar I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 4 (quatro) dias, com início em 01/09/2026 e término em 04/09/2026 conforme processo nº 25872/2026 de 03/09/2026;

V. ELIETE RAMOS MACIEL, matrícula 5394, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 26/08/2026 e término em 04/09/2026 conforme processo nº 25629/2026 de 01/09/2026;

VI. GISLENE SOLIS ESTEVO ARAUJO, matrícula 9745, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14 (quatorze) dias, com início em 20/08/2026 e término em 02/09/2026 conforme processo nº 24585/2026 de 24/08/2026;

VII. HELVIO DE BARROS JUNQUEIRA, matrícula 3088, Gestor de Atividades de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 8 (oito) dias, com início em 30/08/2026 e término em 06/09/2026 conforme processo nº 26197/2026 de 04/09/2026;

VIII. JOSIMAR JUSTINIANO RODRIGUES, matrícula 7084, Profissional

de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 4 (quatro) dias, com início em 01/09/2026 e término em 04/09/2026 conforme processo nº 25736/2026 de 02/09/2026;

IX. MARCIA PINTO MENDONCA GUERREIRO, matrícula 5069, Agente de Apoio Escolar I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 6 (seis) dias, com início em 01/09/2026 e término em 06/09/2026 conforme processo nº 25914/2026 de 03/09/2026;

X. MELINA CARVALHO DE SOUZA, matrícula 9095, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5 (cinco) dias, com início em 31/08/2026 e término em 04/09/2026 conforme processo nº 25742/2026 de 02/09/2026;

XI. NILZA DA SILVA SOUZA MECIAS, matrícula 2433, Agente de Apoio Escolar I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5 (cinco) dias, com início em 24/08/2026 e término em 28/08/2026 conforme processo nº 25917/2026 de 03/09/2026;

XII. PAULA REGINA DE SOUZA BORBA MOREIRA, matrícula 15876, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 15/07/2026 e término em 24/07/2026 conforme processo nº 21919/2026 de 30/07/2026;

XIII. RAFAELA PEDRAZA DE ALMEIDA, matrícula 13614, Fiscal de Serviços Concedidos, lotada na Agência Municipal de Transporte e Transito, 4 (quatro) dias, com início em 01/09/2026 e término em 04/09/2026 conforme processo nº 25996/2026 de 03/09/2026;

XIV. ROBERTO RODRIGUES LUCAS GOMES, matrícula 15546, Condutor de Veículo Oficial I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 8 (oito) dias, com início em 24/08/2026 e término em 31/08/2026 conforme processo nº 25990/2026 de 03/09/2026;

XV. SOLANGE PEDROSA DA SILVA, matrícula 6513, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5 (cinco) dias, com início em 01/09/2026 e término em 05/09/2026 conforme processo nº 25900/2026 de 03/09/2026;

XVI. VALDINEI DOS SANTOS, matrícula 15663, Agente de Apoio Escolar I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 8 (oito) dias, com início em 01/09/2026 e término em 08/09/2026 conforme processo nº 25718/2026 de 02/09/2026;

XVII. VIVIANE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 12758, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 20/08/2026 e término em 03/09/2026 conforme processo nº 24208/2026 de 20/08/2026;

Corumbá, 15 de setembro de 2026.

Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 509/2026

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a servidores municipais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I. CARLOS LUIZ DA SILVA IBANEZ, matrícula 6684, Agente de Atividades de Saúde II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5 (cinco) dias, com início em 01/09/2026 e término em 05/09/2026 conforme processo nº 26361/2026 de 09/09/2026;

II. ELISETE SALVADOR LIMA MONTENEGRO, matrícula 13002, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 4 (quatro) dias, com início em 07/09/2026 e término em 10/09/2026 conforme processo nº 26309/2026 de 08/09/2026;

III. GRACIELE MARQUES DA SILVA DA LUZ, matrícula 15950, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 4 (quatro) dias, com início em 03/09/2026 e término em 06/09/2026 conforme processo nº 26349/2026 de 09/09/2026;

IV. JOSEMIRO DE OLIVEIRA MENDES, matrícula 5798, Condutor de Veículo Oficial II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 7 (sete) dias, com início em 02/09/2026 e término em 08/09/2026 conforme processo nº 26247/2026 de 08/09/2026;

V. JULIETA MARIA GOUVEIA GONZALEZ, matrícula 5403, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 7 (sete) dias, com início em 03/09/2026 e término em 09/09/2026 conforme processo nº 26362/2026 de 09/09/2026;

VI. MARISTELA RIOS DA FONSECA, matrícula 3588, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 5 (cinco) dias, com início em 05/09/2026 e término em 09/09/2026 conforme processo nº 26444/2026 de 09/09/2026;

VII. NILZA MARIA MIRANDA DA CRUZ, matrícula 812, Profissional

de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 08/09/2026 e término em 17/09/2026 conforme processo nº 26384/2026 de 09/09/2026;

VIII. RITA DE CASSIA VIANNA DE OLIVEIRA, matrícula 7857, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 19/08/2026 e término em 28/08/2026 conforme processo nº 26037/2026 de 04/09/2026;

IX. SANDRA SILVA ZABALA, matrícula 4231, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 7 (sete) dias, com início em 31/08/2026 e término em 06/09/2026 conforme processo nº 25850/2026 de 02/09/2026;

X. ZULEIDE SOUZA DA SILVA, matrícula 1896, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5 (cinco) dias, com início em 31/08/2026 e término em 04/09/2026 conforme processo nº 26106/2026 de 04/09/2026;

Corumbá, 15 de setembro de 2026.

Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 510/2026

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidores municipais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 95-A da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 126, de 29 de julho de 2009:

I. ELGA XAVIER VIANA, matrícula 6473, Auditor Fiscal da Receita Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, 4 (quatro) dias, com início em 01/09/2026 e término em 04/09/2026 conforme processo nº 25676/2026 de 01/09/2026;

II. ELIAS MARIO CASTELLO SOARES, matrícula 1265, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 6 (seis) dias, com início em 03/09/2026 e término em 08/09/2026 conforme processo nº 26069/2026 de 04/09/2026;

III. ENIVALDO NEVES BARBOSA, matrícula 5906, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 4 (quatro) dias, com início em 31/08/2026 e término em 03/09/2026 conforme processo nº 26140/2026 de 04/09/2026;

IV. LAURA CAROLINE AZEVEDO RIBEIRO, matrícula 9733, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 4 (quatro) dias, com início em 08/09/2026 e término em 11/09/2026 conforme processo nº 26468/2026 de 09/09/2026;

V. MARICLEIDE NEVES BARBOZA DE OLIVEIRA, matrícula 1669, Analista de Gestão Governamental, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, 4 (quatro) dias, com início em 31/08/2026 e término em 03/09/2026 conforme processo nº 26109/2026 de 04/09/2026;

VI. SAHAR SAFA HUSEIN SAFA, matrícula 8963, Técnico de Atividades Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 5 (cinco) dias, com início em 31/08/2026 e término em 04/09/2026 conforme processo nº 26285/2026 de 08/09/2026;

Corumbá, 15 de setembro de 2026.

Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 511/2026

Dispõe sobre concessão de licença por acidente em serviço aos servidores municipais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025, Resolve,

CONCEDER:

Licença por acidente em serviço aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 91 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I. JOCIENE LEMES DE CAMPOS, matrícula 3981, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 7 (sete) dias, com início em 19/08/2026 e término em 25/08/2026; conforme processo nº 24312/2026 de 20/08/2026.

II. LAURA CRISTINA SOARES LIMA, matrícula 1916, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 24/08/2026 e término em 22/10/2026; conforme processo nº 24710/2026 de 25/08/2026.

III. LAURA ROSARIA SEVERINO FRANCO, matrícula 15260, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 19/06/2026 e término em 17/08/2026; conforme processo nº 19715/2026 de 06/07/2026.

IV. LAURA ROSARIA SEVERINO FRANCO, matrícula 15260, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 59 (cinquenta e nove) dias, com início em 18/08/2026 e término em 15/10/2026; conforme processo nº 24408/2026 de 21/08/2026.

Corumbá, 15 de setembro de 2026.

Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 512 /2026.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **ROSELENE LIMA AYALA PACOLA**, matrícula 10130-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 03/02/1998 a 30/03/2004, que corresponde a **06 anos, 01 mês e 28 dias**, perfazendo um total de **2.248 dias**, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 03.09.2026, anexada ao Processo nº 26372, de 09 de Setembro de 2026.

Corumbá/MS, 15 de Setembro de 2026.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 843, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 513/2026.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **LUIS MARIO MACIEL**, matrícula 3870-1, Técnico de Organização Escolar II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, dos períodos de 01/10/1983 a 30/11/1990 e 01/02/1991 a 31/10/1994, que corresponde a **10 anos, 11 meses e 00 dia**, perfazendo um total de **3.980 dias**, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 07/09/2026, anexada ao processo nº 26484 10 de setembro de 2026.

Corumbá/MS, 15 de setembro de 2026.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 843, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

AV GABRIEL VANDONI DE BARROS N° 1

03.330.461/0001-10

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário Nº 204/2026, de 15 de setembro de 2026.**Abre no orçamento vigente crédito Suplementar por Anulação e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 3018 de 29/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Suplementar no valor de R\$ 91.388,50 (noventa e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) para o reforço das seguintes dotações:

02 42 10 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

08.122.0006.2560 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

423 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 5.067,00

02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0006.2103 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

443 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00

08.245.0006.2106 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

780 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 80.000,00

02 49 84 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

27.812.0006.4171 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

649 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 4.321,50

Total Geral de Suplementações:**91.388,50**

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 42 10 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

08.244.0006.2660 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

431 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -1.867,00

08.244.0006.2666 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

436 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -3.200,00

02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0008.2110 - CORUMBÁ PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO - PMPI

461 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -2.000,00

08.245.0006.2106 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

781 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -80.000,00

02 49 83 FUNDAÇÃO DA CULTURA

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

AV GABRIEL VANDONI DE BARROS N º 1

03.330.461/0001-10

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário Nº 204/2026, de 15 de setembro de 2026.**02 49 83 FUNDAÇÃO DA CULTURA**

13.122.0003.4651 - POLÍTICAS PÚBLICAS

626 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

-4.321,50

Total das Anulações:**-91.388,50**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Corumbá/MS, de 15 de setembro de 2026.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FUNPREV

RESOLUÇÃO FUNPREV Nº 49/2026

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO DESCONTO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE SOBRE PROVENTOS AO APOSENTADO QUE ESPECÍFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO do município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1988 com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29/12/2004, c/c o art. 30, da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, com fulcro nos artigos 71, 72 e 73 da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Isentar do desconto do imposto de renda retido na fonte do aposentado, VICENTE JERONIMO PROVENZANO, com fulcro no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1988 com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29/12/2004, c/c o art. 30, da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, conforme processo nº 25488/2026.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, 11 de setembro de 2026.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" n.º 843, de 27 de novembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026-SISP

PROCESSO - 1.092/2026

Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por sua titular Sr.ª Jossely Godoi da Silva, e a empresa J. SOARES DA SILVA LTDA, já qualificados abaixo, resolvem aditar o contrato administrativo supracitado, entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação de prazo de vigência por 30 (trinta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e parecer jurídico constante nos autos do Processo Administrativo nº 1.092/2026.

Cláusula Segunda: as partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações

Data da Assinatura: 09/09/2026.

Assinam: Jossely Godoi da Silva- Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa J. SOARES DA SILVA LTDA.

Protocolo E-SFINGE: "228F041BD83F33F4D891EC5B11687F01D1A2447D"

Edital de Intimação para recebimento de Auto de Infração 24/2026

Em atendimento ao princípio da publicidade, previsto nos princípios da Administração Pública, e conforme estabelecido na Lei Complementar 004/1991, informamos aos munícipes notificados que, após o encerramento do prazo para defesa ou prestação de informações, foram lavrados autos de infrações, conforme disposto no artigo 168 da lei supramencionada.

No presente feito ficam intimados para recebimento de auto de infração os munícipes indicados neste edital, a presente intimação tem fundamento no artigo 183 da Lei Complementar 004/1991-Corumbá-MS.

ARTIGO 183 - Esgotado o prazo estabelecido na notificação sem que, as irregularidades tenham sido supridas, será lavrado de imediato pelo funcionário da fiscalização municipal o respectivo auto, em modelo padrão a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas em flagrante ou não, da qual constará, obrigatoriamente:

I - Hora, dia, mês, ano e local da infração; II - Nome do infrator e sua qualificação civil, se possível; III - Descrição sumária dos fatos, o dispositivo infringido; IV - Nome e assinatura de quem efetuou a lavratura; V - Assinatura do infrator ou a menção de sua recusa em fazê-lo; VI - A intimação do infrator para pagar as multas devidas e, eventualmente, cumprir disposições legais, ou apresentar defesa nos prazos previstos.

Parágrafo Único - Quando o infrator não for encontrado para a intimação, conforme o inciso anterior a mesma será feita via edital, publicado uma vez no Órgão Oficial do Município, ou na sua falta, em órgão de imprensa local de circulação diária.

As infrações estão vinculadas às notificações mencionadas e podem ser visualizadas no quadro que se segue.



Nome Munícipe	Nº Notificação Data de Aplicação	Prazo para defesa ou prestação de informações	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações da Notificação	Nº Auto de Infração Data de Aplicação	Prazo de Defesa do Auto de Infração	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações do auto de infração
ESPÓLIO DE PLÍNIO CAETANO BOTELHO	5344 10/07/2026	5 dias	20/07/2026	93 15/09/2026	5 dias	24/09/2026
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO DE MATO GROSSO	5322 23/06/2026	5 dias	01/07/2026	94 15/09/2026	5 dias	24/09/2026
FÁBIO MOREIRA CARNEIRO	580 08/06/2026	5 dias	16/06/2026	95 15/09/2026	5 dias	24/09/2026
ESPÓLIO DE EDMUNDO ROQUE LOPES	354 25/03/2026	5 dias	02/04/2026	96 15/09/2026	5 dias	24/09/2026

No quadro acima temos notificações referentes ao descumprimento do artigo 34 da Lei complementar de Corumbá-MS e aplicação de auto de infração individual referente ao artigo 168, Inciso I -Multa., da Lei Complementar 004/1991 de Corumbá-MS.

Para preservação do sigilo das informações tributárias as cópias dos autos de infrações ficam disponíveis na Coordenadoria de Fiscalização e Posturas, e podem ser requeridas na Avenida General Rondon, nº 979, Centro

Célio do Nascimento Soares
Fiscal de Posturas Municipal
Matricula 6150

Edital de Intimação para recebimento de Auto de Infração 25/2026

Em atendimento ao princípio da publicidade, previsto nos princípios da Administração Pública, e conforme estabelecido na Lei Complementar 004/1991, informamos aos munícipes notificados que, após o encerramento do prazo para defesa ou prestação de informações, foram lavrados autos de infrações, conforme disposto no artigo 168 da lei supramencionada.

No presente feito ficam intimados para recebimento de auto de infração os munícipes indicados neste edital, a presente intimação tem fundamento no artigo 183 da Lei Complementar 004/1991-Corumbá-MS.

ARTIGO 183 - Esgotado o prazo estabelecido na notificação sem que, as irregularidades tenham sido supridas, será lavrado de imediato pelo funcionário da fiscalização municipal o respectivo auto, em modelo padrão a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas em flagrante ou não, da qual constará, obrigatoriamente:

I - Hora, dia, mês, ano e local da infração; II - Nome do infrator e sua qualificação civil, se possível; III - Descrição sumária dos fatos, o dispositivo infringido; IV - Nome e assinatura de quem efetuou a lavratura; V - Assinatura do infrator ou a menção de sua recusa em fazê-lo; VI - A intimação do infrator para pagar as multas devidas e, eventualmente, cumprir disposições legais, ou apresentar defesa nos prazos previstos.

Parágrafo Único - Quando o infrator não for encontrado para a intimação, conforme o inciso anterior a mesma será feita via edital, publicado uma vez no Órgão Oficial do Município, ou na sua falta, em órgão de imprensa local de circulação diária.

As infrações estão vinculadas às notificações mencionadas e podem ser visualizadas no quadro que se segue.

Nome Munícipe	Nº Notificação Data de Aplicação	Prazo para defesa ou prestação de informações	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações da Notificação	Nº Auto de Infração Data de Aplicação	Prazo de Defesa do Auto de Infração	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações do auto de infração
MARIA ANTONIA REGETHOH MENDES OU SEU REPRESENTANTE	565 08/06/2026	5 dias	13/06/2026	97 15/09/2026	5 dias	24/09/2026
JEREMIAS MATOS PEREZ OU SEU REPRESENTANTE	582 11/06/2026	5 dias	16/06/2026	98 15/06/2026	5 dias	24/09/2026
ROBERTO BARRIOS PADILHA OU SEU REPRESENTANTE	660 20/07/2026	5 dias	26/06/2026	99 15/06/2026	5 dias	24/09/2026
REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE MANOEL OLIVA	5310 16/06/2026	5 dias	21/06/2026	100 15/06/2026	5 dias	24/09/2026
REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE MANOEL OLIVA	5339 06/07/2026	5 dias	12/07/2026	101 15/06/2026	5 dias	24/09/2026
PANTANAL ENERGÉTICA LTDA	551 27/05/2026	5 dias	01/06/2026	102 15/06/2026	5 dias	24/09/2026

No quadro acima temos notificações referentes ao descumprimento do artigo 34 da Lei complementar de Corumbá-MS e aplicação de auto de infração individual referente ao artigo 168, Inciso I -Multa., da Lei Complementar 004/1991 de Corumbá-MS.

Para preservação do sigilo das informações tributárias as cópias dos autos de infrações ficam disponíveis na Coordenadoria de Fiscalização e Posturas, e podem ser requeridas na Avenida General Rondon, nº 979, Centro

Leandro Costa Santos
Fiscal de Posturas Municipal
Matricula 15584

Edital de Intimação para recebimento de Auto de Infração 26/2026

Em atendimento ao princípio da publicidade, previsto nos princípios da Administração Pública, e conforme estabelecido na Lei Complementar 004/1991, informamos aos munícipes notificados que, após o encerramento do prazo para defesa ou prestação de informações, foram lavrados autos de infrações, conforme disposto no artigo 168 da lei supramencionada.

No presente feito ficam intimados para recebimento de auto de infração os munícipes indicados neste edital, a presente intimação tem fundamento no artigo 183 da Lei Complementar 004/1991-Corumbá-MS.

ARTIGO 183 - Esgotado o prazo estabelecido na notificação sem que, as irregularidades tenham sido supridas, será lavrado de imediato pelo funcionário da fiscalização municipal o respectivo auto, em modelo padrão a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas em flagrante ou não, da qual constará, obrigatoriamente:

I - Hora, dia, mês, ano e local da infração; II - Nome do infrator e sua qualificação civil, se possível; III - Descrição sumária dos fatos, o dispositivo infringido; IV - Nome e assinatura de quem efetuou a lavratura; V - Assinatura do infrator ou a menção de sua recusa em fazê-lo; VI - A intimação do infrator para pagar as multas devidas e, eventualmente, cumprir disposições legais, ou apresentar defesa nos prazos previstos.

Parágrafo Único - Quando o infrator não for encontrado para a intimação, conforme o inciso anterior a mesma será feita via edital, publicado uma vez no Órgão Oficial do Município, ou na sua falta, em órgão de imprensa local de circulação diária.

As infrações estão vinculadas às notificações mencionadas e podem ser visualizadas no quadro que se segue.

Nome Munícipe	Nº Notificação Data de Aplicação	Prazo para defesa ou prestação de informações	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações da Notificação	Nº Auto de Infração Data de Aplicação	Prazo de Defesa do Auto de Infração	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações do auto de infração
Laura Helena Victorio de Rezende	563 08/06/2026	5 dias	16/06/2026	103 15/09/2026	5 dias	24/09/2026
Luiz Antônio dos Santos Aquino	664 21/07/2026	5 dias	29/07/2026	104 15/09/2026	5 dias	24/09/2026
Maria Mercedes Menacho	5308 19/06/2026	5 dias	29/06/2026	105 15/09/2026	5 dias	24/09/2026
André Luiz Zanola	5335 20/07/2026	5 dias	28/07/2026	106 15/09/2026	5 dias	24/09/2026
André Luiz Zanola	5338 20/07/2026	5 dias	28/07/2026	107 15/09/2026	5 dias	24/09/2026

No quadro acima temos notificações referentes ao descumprimento do artigo 34 da Lei complementar de Corumbá-MS e aplicação de auto de infração individual referente ao artigo 168, Inciso I -Multa., da Lei Complementar 004/1991 de Corumbá-MS.

Para preservação do sigilo das informações tributárias as cópias dos autos de infrações ficam disponíveis na Coordenadoria de Fiscalização e Posturas, e podem ser requeridas na Avenida General Rondon, nº 979, Centro.

Eliane Carmen Simões
Fiscal de Posturas Municipais
Matrícula : 440

Edital de Intimação para recebimento de Auto de Infração 27/2026

Em atendimento ao princípio da publicidade, previsto nos princípios da Administração Pública, e conforme estabelecido na Lei Complementar 004/1991, informamos aos munícipes notificados que, após o encerramento do prazo para defesa ou prestação de informações, foram lavrados autos de infrações, conforme disposto no artigo 168 da lei supramencionada.

No presente feito ficam intimados para recebimento de auto de infração os munícipes indicados neste edital, a presente intimação tem fundamento no artigo 183 da Lei Complementar 004/1991-Corumbá-MS.

ARTIGO 183 - Esgotado o prazo estabelecido na notificação sem que, as irregularidades tenham sido supridas, será lavrado de imediato pelo funcionário da fiscalização municipal o respectivo auto, em modelo padrão a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas em flagrante ou não, da qual constará, obrigatoriamente:

I - Hora, dia, mês, ano e local da infração; II - Nome do infrator e sua qualificação civil, se possível; III - Descrição sumária dos fatos, o dispositivo infringido; IV - Nome e assinatura de quem efetuou a lavratura; V - Assinatura do infrator ou a menção de sua recusa em fazê-lo; VI - A intimação do infrator para pagar as multas devidas e, eventualmente, cumprir disposições legais, ou apresentar defesa nos prazos previstos.

Parágrafo Único - Quando o infrator não for encontrado para a intimação, conforme o inciso anterior a mesma será feita via edital, publicado uma vez no Órgão Oficial do Município, ou na sua falta, em órgão de imprensa local de circulação diária.

As infrações estão vinculadas às notificações mencionadas e podem ser visualizadas no quadro que se segue.

Nome Munícipe	Nº Notificação Data de Aplicação	Prazo para defesa ou prestação de informações	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações da Notificação	Nº Auto de Infração Data de Aplicação	Prazo de Defesa do Auto de Infração	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações do auto de infração
Laura Helena Victorio de Rezende	564 08/06/2026	5 dias	16/06/2026	108 15/09/2026	5 dias	24/09/2026

No quadro acima temos notificações referentes ao descumprimento do artigo 37 da Lei complementar de Corumbá-MS e aplicação de auto de infração individual referente ao artigo 168, Inciso I -Multa., da Lei Complementar 004/1991 de Corumbá-MS.

Para preservação do sigilo das informações tributárias as cópias dos autos de infrações ficam disponíveis na Coordenadoria de Fiscalização e Posturas, e podem ser requeridas na Avenida General Rondon, nº 979, Centro.

Eliane Carmen Simões
Fiscal de Posturas Municipais
Matrícula : 440

Edital de Intimação para recebimento de Auto de Infração 28/2026

Em atendimento ao princípio da publicidade, previsto nos princípios da Administração Pública, e conforme estabelecido na Lei Complementar 004/1991, informamos aos munícipes notificados que, após o encerramento do prazo para defesa ou prestação de informações, foram lavrados autos de infrações, conforme disposto no artigo 168 da lei supramencionada.

No presente feito ficam intimados para recebimento de auto de infração os munícipes indicados neste edital, a presente intimação tem fundamento no artigo 183 da Lei Complementar 004/1991-Corumbá-MS.

ARTIGO 183 - Esgotado o prazo estabelecido na notificação sem que, as irregularidades tenham sido supridas, será lavrado de imediato pelo funcionário da fiscalização municipal o respectivo auto, em modelo padrão a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas em flagrante ou não, da qual constará, obrigatoriamente:

I - Hora, dia, mês, ano e local da infração; II - Nome do infrator e sua qualificação civil, se possível; III - Descrição sumária dos fatos, o dispositivo infringido; IV - Nome e assinatura de quem efetuou a lavratura; V - Assinatura do infrator ou a menção de sua recusa em fazê-lo; VI - A intimação do infrator para pagar as multas devidas e, eventualmente, cumprir disposições legais, ou apresentar defesa nos prazos previstos.

Parágrafo Único - Quando o infrator não for encontrado para a intimação, conforme o inciso anterior a mesma será feita via edital, publicado uma vez no Órgão Oficial do Município, ou na sua falta, em órgão de imprensa local de circulação diária.

As infrações estão vinculadas às notificações mencionadas e podem ser visualizadas no quadro que se segue.

Nome Munícipe	Nº Notificação Data de Aplicação	Prazo para defesa ou prestação de informações	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações da Notificação	Nº Auto de Infração Data de Aplicação	Prazo de Defesa do Auto de Infração	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações do auto de infração
Vera Aparecida Domingues ou representante.	553 27/05/2026	5 dias	05/06/2026	109 15/09/2026	5 dias	24/09/2026
Fabio Moreira Carneiro ou representante.	579 08/06/2026	5 dias	16/06/2026	110 15/09/2026	5 dias	24/09/2026
Exportação Leon LTDA	568 08/06/2026	5 dias	16/06/2026	111 15/09/2026	5 dias	24/09/2026
Amanda Colin Barbosa ou representante.	581 09/06/2026	5 dias	17/06/2026	112 15/09/2026	5 dias	24/09/2026
Espolio de Mercedes Bacaria Dichof ou representante.	5315 16/06/2026	5 dias	24/06/2026	113 15/09/2026	5 dias	24/09/2026
Paulina Rapp Pinto de Arruda ou representante.	5342 10/07/2026	5 dias	17/07/2026	114 15/09/2026	5 dias	24/09/2026
Sindicato dos empregados em estabelecimento de serviços de saúde de Corumbá.	654 20/07/2026	5 dias	28/07/2026	115 15/09/2026	5 dias	24/09/2026

No quadro acima temos notificações referentes ao descumprimentos dos artigos 34, 37 da Lei complementar 004/1991 (Código de Posturas) e artigo 2 da Lei complementar 102/2007 de Corumbá-MS e aplicação de auto de infração individual referente ao artigo 168, Inciso I -Multa., da Lei Complementar 004/1991 de Corumbá-MS.

Para preservação do sigilo das informações tributárias as cópias dos autos de infrações ficam disponíveis na Coordenadoria de Fiscalização e Posturas, e podem ser requeridas na Avenida General Rondon, nº 979, Centro.

Luis Fernando de Pontes
Fiscal de Posturas Municipal
Matrícula 7053

Edital de Intimação para recebimento de Auto de Infração 29/2026

Em atendimento ao princípio da publicidade, previsto nos princípios da Administração Pública, e conforme estabelecido na Lei Complementar 004/1991, informamos aos munícipes notificados que, após o encerramento do prazo para defesa ou prestação de informações, foram lavrados autos de infrações, conforme disposto no artigo 168 da lei supramencionada.

No presente feito ficam intimados para recebimento de auto de infração os munícipes indicados neste edital, a presente intimação tem fundamento no artigo 183 da Lei Complementar 004/1991-Corumbá-MS.

ARTIGO 183 - Esgotado o prazo estabelecido na notificação sem que, as irregularidades tenham sido supridas, será lavrado de imediato pelo funcionário da fiscalização municipal o respectivo auto, em modelo padrão a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas em flagrante ou não, da qual constará, obrigatoriamente:

I - Hora, dia, mês, ano e local da infração; II - Nome do infrator e sua qualificação civil, se possível; III - Descrição sumária dos fatos, o dispositivo infringido; IV - Nome e assinatura de quem efetuou a lavratura; V - Assinatura do infrator ou a menção de sua recusa em fazê-lo; VI - A intimação do infrator para pagar as multas devidas e, eventualmente, cumprir disposições legais, ou apresentar defesa nos prazos previstos.

Parágrafo Único - Quando o infrator não for encontrado para a intimação, conforme o inciso anterior a mesma será feita via edital, publicado uma vez no Órgão Oficial do Município, ou na sua falta, em órgão de imprensa local de circulação diária.

As infrações estão vinculadas às notificações mencionadas e podem ser visualizadas no quadro que se segue.

Nome Munícipe	Nº Notificação Data de Aplicação	Prazo para defesa ou prestação de informações	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações da Notificação	Nº Auto de Infração Data de Aplicação	Prazo de Defesa do Auto de Infração	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações do auto de infração
José Bladimir Maldonado Asin	597 16/06/2026	05	23/06/2026	91 15/09/2026	05	22/09/2026
Benedito Manoel da Silva	5346 10/07/2026	05	16/07/2026	90 15/09/2026	05	22/09/2026

Ilaeuz da Costa Hoicman	584 09/06/2026	05	16/06/2026	88 15/09/2026	05	22/09/2026
Representante do Espólio de Guilherme Flores	593 12/06/2026	05	18/06/2026	89 15/09/2026	05	22/09/2026
Representante do Espólio de Guilherme Flores	594 12/06/2026	05	18/06/2026	116 15/09/2026	05	22/09/2026
Murrib Moussa	679 29/07/2026	05	07/08/2026	84 15/09/2026	05	22/09/2026

No quadro acima temos notificações referentes ao descumprimento do artigo 34 da Lei complementar de Corumbá-MS e aplicação de auto de infração individual referente ao artigo 168, Inciso I -Multa., da Lei Complementar 004/1991 de Corumbá-MS.

Para preservação do sigilo das informações tributárias as cópias dos autos de infrações ficam disponíveis na Coordenadoria de Fiscalização e Posturas, e podem ser requeridas na Avenida General Rondon, nº 979, Centro.

Eliane Carmen Simões
Fiscal de Posturas Municipais
Matrícula : 440

<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade da realização do Chamamento Público - Termo de Fomento entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Associação De Pais E Mestre Da Escola Municipal Almirante Tamandaré - Cemei Laida Menacho.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade/dispensa de chamamento público, nos termos do nos termos do art. 29 e art. 32, parágrafo 1º. da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação De Pais E Mestre Da Escola Municipal Almirante Tamandaré - Cemei Laida Menacho, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.

Processo: n.º 23.328/2026.

Interessada: Associação De Pais E Mestre Da Escola Municipal Almirante Tamandaré - Cemei Laida Menacho, CNPJ/MF n. 09.453.603/0001-13, com sede na BR 262- Guatós, Corumbá - MS.

Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar impositiva individual n. 040/2025, de autoria do vereador Kleyton Gonçalves Cruz.

Valor Global: R\$ 20.000,00.

Exercício: 2026

Modalidade: Termo de Fomento.

Amparo Legal: Artigo 29 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa: Nos termos da previsão contida no art. 29, da Lei n. 13.019/2014, por se tratar de repasse de recursos financeiros proveniente de emenda parlamentar impositiva individual, justificado está a dispensa/inexigibilidade do chamamento público no processo de referência.

Data: 15 de setembro de 2026.

Assina: Secretaria Municipal de Educação - Secretária Municipal - Elizama Medina de Ávila.

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade da realização do Chamamento Público - Termo de Fomento entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Associação De Pais E Mestre da EMR RURAL POLO CARLOS CÁRCANO E EXTENSÕES.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade/dispensa de chamamento público, nos termos do nos termos do art. 29 e art. 32, parágrafo 1º. da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação De Pais E Mestre Da EMR RURAL POLO CARLOS CÁRCANO E EXTENSÕES, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.

Processo: n.º 25.870/2026.

Interessada: Associação De Pais E Mestre Da EMR RURAL POLO CARLOS CÁRCANO E EXTENSÕES, CNPJ/MF n. 03.172.084/0001-10, com sede no Assentamento Urucum, BR 262- Zona Rural de Corumbá-MS.

Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar impositiva individual n. 014/2025, de autoria do vereador Edinaldo Souza Neves dos Santos.

Valor Global: R\$ 15.000,00.

Exercício: 2026

Modalidade: Termo de Fomento.

Amparo Legal: Artigo 29 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa: Nos termos da previsão contida no art. 29, da Lei n. 13.019/2014, por se tratar de repasse de recursos financeiros proveniente de emenda parlamentar impositiva individual, justificado está a dispensa/inexigibilidade do chamamento público no processo de referência.

Data: 15 de setembro de 2026.

Assina: Secretaria Municipal de Educação - Elizama Medina de Ávila.

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade da realização do Chamamento Público - Termo de Fomento entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Associação De Pais E Mestre Da Escola Municipal Izabel Correa De Oliveira E Extensão.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade/dispensa de chamamento público, nos termos do nos termos do art. 29 e art. 32, parágrafo 1º. da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação De Pais E Mestre Da Escola Municipal Izabel Correa e Extensão, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.

Processo: n.º 23.325/26/2026.

Interessada: Associação De Pais E Mestre Da Escola Municipal Izabel Correa e Extensão, CNPJ/MF n. 02.018.646/0001-21, com sede na - Popular Nova, Corumbá - MS.

Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar impositiva individual n. 041/2025, de autoria do vereador Hesley Sant'Ana Salustiano.

Valor Global: R\$ 20.000,00.

Exercício: 2026

Modalidade: Termo de Fomento.

Amparo Legal: Artigo 29 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa: Nos termos da previsão contida no art. 29, da Lei n. 13.019/2014, por se tratar de repasse de recursos financeiros proveniente de emenda parlamentar impositiva individual, justificado está a dispensa/inexigibilidade do chamamento

público no processo de referência.

Data: 15 de setembro de 2026.

Assina: Secretaria Municipal de Educação - Secretária Municipal - Elizama Medina de Ávila.

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade da realização do Chamamento Público - Termo de Fomento entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Associação De Pais E Mestre da CEMEI ESTRELINHA VERDE.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade/dispensa de chamamento público, nos termos do nos termos do art. 29 e art. 32, parágrafo 1º. da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação De Pais E Mestre da APM CEMEI ESTRELINHA VERDE, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.

Processo: n.º 23.492/2026.

Interessada: Associação De Pais E Mestre da APM CEMEI ESTRELINHA VERDE, CNPJ/MF n. 03.995.161/0001-50, com sede no Aeroporto- Corumbá - MS.

Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar impositiva individual n. 075/2025, de autoria do vereador Marcelo Nunes Araújo.

Valor Global: R\$ 20.000,00.

Exercício: 2026

Modalidade: Termo de Fomento.

Amparo Legal: Artigo 29 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa: Nos termos da previsão contida no art. 29, da Lei n. 13.019/2014, por se tratar de repasse de recursos financeiros proveniente de emenda parlamentar impositiva individual, justificado está a dispensa/inexigibilidade do chamamento público no processo de referência.

Data: 15 de setembro de 2026.

Assina: Secretaria Municipal de Educação - Secretária Municipal - Elizama Medina de Ávila.

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade da realização do Chamamento Público - Termo de Fomento entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Associação De Pais E Mestre Da Cemei-Maria Candelaria Pereira Leite E Extensão.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade/dispensa de chamamento público, nos termos do nos termos do art. 29 e art. 32, parágrafo 1º. da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação De Pais E Mestre Cemei-Maria Candelaria Pereira Leite E Extensão, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.

Processo: n.º 23.143/2026.

Interessada: Associação De Pais E Mestre Da Cemei-Maria Candelaria Pereira Leite E Extensão, CNPJ/MF n. 02.018.570/0001-34, com sede - Centro América, Corumbá - MS.

Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar impositiva individual n. 012/2025, de autoria do vereador Edinaldo Souza Neves dos Santos.

Valor Global: R\$ 10.000,00.

Exercício: 2026

Modalidade: Termo de Fomento.

Amparo Legal: Artigo 29 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa: Nos termos da previsão contida no art. 29, da Lei n. 13.019/2014, por se tratar de repasse de recursos financeiros proveniente de emenda parlamentar impositiva individual, justificado está a dispensa/inexigibilidade do chamamento público no processo de referência.

Data: ____ de ____ de 2026.

Assina: Secretaria Municipal de Educação - Secretária Municipal - Elizama Medina de Ávila.

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade da realização do Chamamento Público - Termo de Fomento entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Associação De Pais E Mestre da EM. Delcídio do Amaral.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade/dispensa de chamamento público, nos termos do nos termos do art. 29 e art. 32, parágrafo 1º. da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação De Pais E Mestre da EM. Delcídio do Amaral, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.

Processo: n.º 23.328/2026.

Interessada: Associação De Pais E Mestre do Centro Municipal Da EM. Delcídio do Amaral, CNPJ/MF n. 02.018.778/0001-53, com sede no Cristo Redentor- Corumbá - MS.

Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar impositiva individual n. 056/2025, de autoria do vereador Kleyton Gonçalves Cruz.

Valor Global: R\$ 45.000,00.

Exercício: 2026

Modalidade: Termo de Fomento.

Amparo Legal: Artigo 29 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa: Nos termos da previsão contida no art. 29, da Lei n. 13.019/2014, por se tratar de repasse de recursos financeiros proveniente de emenda parlamentar impositiva individual, justificado está a dispensa/inexigibilidade do chamamento público no processo de referência.

Data: 15 de setembro de 2026.

Assina: Secretaria Municipal de Educação - Secretária Municipal - Elizama Medina de Ávila.

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade da realização do Chamamento Público - Termo de Fomento entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Associação De Pais E Mestre da Escola Municipal De Educação Integral Rachid Bardaui.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade/dispensa de chamamento público, nos termos do nos termos do art. 29 e art. 32, parágrafo 1º. da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação De Pais E Mestre da Associação De Pais E Mestres Da Escola Municipal De Educação Integral Rachid Bardaui, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias uteis contados da publicação.

Processo: n.º 23.328/2026 .

Interessada: Associação De Pais E Mestre da Associação De Pais E Mestres Da Escola Municipal De Educação Integral Rachid Bardaui, CNPJ/MF n. 02.018.638/0001-85, com sede no Aeroporto- Corumbá - MS.

Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar impositiva individual n. 042/2025, de autoria do vereador Hesley Sant'ana Salustiano.

Valor Global: R\$ 10.000,00.

Exercício: 2026

Modalidade: Termo de Fomento.

Amparo Legal: Artigo 29 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa: Nos termos da previsão contida no art. 29, da Lei n. 13.019/2014, por se tratar de repasse de recursos financeiros proveniente de emenda parlamentar impositiva individual, justificado está a dispensa/inexigibilidade do chamamento público no processo de referência.

Data: ____ de ____ de 2026.

Assina: Secretaria Municipal de Educação - Secretária Municipal - Elizama Medina de Ávila.

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade da realização do Chamamento Público - Termo de Fomento entre O Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Associação De Pais E Mestre da EM.Prof Tilma Fernandes Veiga E Cemei Parteira Valódia Serra.

Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade/dispensa de chamamento público, nos termos do nos termos do art. 29 e art. 32, parágrafo 1º. da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação De Pais E Mestre da EM.Prof Tilma Fernandes Veiga E Cemei Parteira Valódia Serra, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias uteis contados da publicação.

Processo: n.º 23.328/2026 .

Interessada: Associação De Pais E Mestre da EM.Prof Tilma Fernandes Veiga E Cemei Parteira Valódia Serra, CNPJ/MF n.02.018.695/0001-64, com sede no Dom Bosco- Corumbá - MS.

Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar impositiva individual n. 043/2025, de autoria do vereador Hesley Sant'Ana Salustiano.

Valor Global: R\$ 20.000,00.

Exercício: 2026

Modalidade: Termo de Fomento.

Amparo Legal: Artigo 29 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa: Nos termos da previsão contida no art. 29, da Lei n. 13.019/2014, por se tratar de repasse de recursos financeiros proveniente de emenda parlamentar impositiva individual, justificado está a dispensa/inexigibilidade do chamamento público no processo de referência.

Data: 15 de setembro de 2026.

Assina: Secretaria Municipal de Educação - Secretária Municipal - Elizama Medina de Ávila.

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade da realização do Chamamento Público - Termo de Fomento entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Associação De Pais E Mestre da Escola Municipal José De Souza Damy.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade/dispensa de chamamento público, nos termos do nos termos do art. 29 e art. 32, parágrafo 1º. da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação De Pais E Mestre da Escola Municipal José De Souza Damy, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias uteis contados da publicação.

Processo: n.º 23.537/2026 .

Interessada: Associação De Pais E Mestre da Escola Municipal José De Souza Damy, CNPJ/MF n. 02.018.653/0001-23 , com sede no Cristo Redentor- Corumbá - MS.

Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar impositiva individual n. 064/2025, de autoria do vereadora Lucinete Cordeiro da Silva Nascimento.

Valor Global: R\$ 10.545,00.

Exercício: 2026

Modalidade: Termo de Fomento.

Amparo Legal: Artigo 29 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa: Nos termos da previsão contida no art. 29, da Lei n. 13.019/2014, por

se tratar de repasse de recursos financeiros proveniente de emenda parlamentar impositiva individual, justificado está a dispensa/inexigibilidade do chamamento público no processo de referência.

Data: ____ de ____ de 2026.

Assina: Secretaria Municipal de Educação - Secretária Municipal - Elizama Medina de Ávila.

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade da realização do Chamamento Público - Termo de Fomento entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Associação De Pais E Mestre da EMREI Cetntro Municipal De Educação Infantil Professora Eunice Ajala Rocha.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade/dispensa de chamamento público, nos termos do nos termos do art. 29 e art. 32, parágrafo 1º. da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação De Pais E Mestre do Centro Municipal De Educação Infantil Professora Eunice Ajala Rocha, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias uteis contados da publicação.

Processo: n.º 23.326/2026 .

Interessada: Associação De Pais E Mestre da Centro Municipal do Educação Infantil Professora Eunice Ajala Rocha, CNPJ/MF n.30.721.548/0001-91, com sede no -Cristo Redentor, Corumbá - MS.

Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar impositiva individual n. 035/2025, de autoria do vereadora Hanna Ellen Fernandes Santana Pinheiro.

Valor Global: R\$ 35.000,00.

Exercício: 2026

Modalidade: Termo de Fomento.

Amparo Legal: Artigo 29 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa: Nos termos da previsão contida no art. 29, da Lei n. 13.019/2014, por se tratar de repasse de recursos financeiros proveniente de emenda parlamentar impositiva individual, justificado está a dispensa/inexigibilidade do chamamento público no processo de referência.

Data: 15 de setembro de 2026.

Assina: Secretaria Municipal de Educação - Secretária Municipal - Elizama Medina de Ávila.

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade da realização do Chamamento Público - Termo de Fomento entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Associação De Pais E Mestre da EMREI Luiz de Albuquerque e Extensão.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade/dispensa de chamamento público, nos termos do nos termos do art. 29 e art. 32, parágrafo 1º. da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação De Pais E Mestre da EMREI Luiz de Albuquerque e Extensão, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias uteis contados da publicação.

Processo: n.º 23.175/2026 .

Interessada: Associação De Pais E Mestre da EMREI Luiz de Albuquerque e Extensão, CNPJ/MF n. 01.910.367/0001-0, com sede na Zona Rural - Distrito de Albuquerque, Corumbá - MS.

Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar impositiva individual n. 030/2025, de autoria do vereador Genilson José da Silva.

Valor Global: R\$ 35.231,16.

Exercício: 2026

Modalidade: Termo de Fomento.

Amparo Legal: Artigo 29 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa: Nos termos da previsão contida no art. 29, da Lei n. 13.019/2014, por se tratar de repasse de recursos financeiros proveniente de emenda parlamentar impositiva individual, justificado está a dispensa/inexigibilidade do chamamento público no processo de referência.

Data: ____ de ____ de 2026.

Assina: Secretaria Municipal de Educação - Secretária Municipal - Elizama Medina de Ávila.

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade da realização do Chamamento Público - Termo de Fomento entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Associação De Pais E Mestre da EMEREI MONTE AZUL.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 29 e art. 32, parágrafo 1º. da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação De Pais E Mestre da EMEREI MONTE AZUL, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias uteis contados da publicação.

Processo: n.º 23.495/2026.

Interessada: Associação De Pais E Mestre da EMEREI MONTE AZUL, CNPJ/MF n.02.018.653/0001-23, com sede na Zona Rural - Assentamento Taquaral- Corumbá - MS.

Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar impositiva individual n. 093/2025, de autoria do vereadora Lucinete Cordeiro da Silva Nascimento.

Valor Global: R\$ 10.545,00.

Exercício: 2026

Modalidade: Termo de Fomento.

Amparo Legal: Artigo 29 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa: Nos termos da previsão contida no art. 29, da Lei n. 13.019/2014, por se tratar de repasse de recursos financeiros proveniente de emenda parlamentar impositiva individual, justificado está a dispensa/inexigibilidade do chamamento público no processo de referência.

Data: 15 de setembro de 2026.

Assina: Secretária Municipal de Educação - Secretária Municipal - Elizama Medina de Ávila.

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade da realização do Chamamento Público - Termo de Fomento entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Associação De Pais E Mestre da Escola Municipal Cívico Militar José De Souza Damy.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade/dispensa de chamamento público, nos termos do nos termos do art. 29 e art. 32, parágrafo 1º. da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação De Pais E Mestre da Escola Municipal Cívico Militar José De Souza Damy, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.

Processo: n.º 23.538/2026.

Interessada: Associação De Pais E Mestre da Escola Municipal Cívico Militar José De Souza Damy

CNPJ/MF n. 02.018.653/0001-23, com sede - Cristo Rei, Corumbá - MS.

Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar impositiva individual n. 093/2025, de autoria do vereador Roberto Gomes Façanha.

Valor Global: R\$ 15.000,00.

Exercício: 2026

Modalidade: Termo de Fomento.

Amparo Legal: Artigo 29 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa: Nos termos da previsão contida no art. 29, da Lei n. 13.019/2014, por se tratar de repasse de recursos financeiros proveniente de emenda parlamentar impositiva individual, justificado está a dispensa/inexigibilidade do chamamento público no processo de referência.

Data: ____ de ____ de 2026.

Assina: Secretária Municipal de Educação - Secretária Municipal - Elizama Medina de Ávila.

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade da realização do Chamamento Público - Termo de Fomento entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Associação De Pais E Mestre da Escola Municipal Cívico Militar José De Souza Damy.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade/dispensa de chamamento público, nos termos do nos termos do art. 29 e art. 32, parágrafo 1º. da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação De Pais E Mestre da Escola Municipal Cívico Militar José De Souza Damy, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.

Processo: n.º 23173/2026.

Interessada: Associação De Pais E Mestre da Escola Municipal Cívico Militar José De Souza Damy

CNPJ/MF n. 02.018.653/0001-23, com sede - Cristo Rei, Corumbá - MS.

Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar impositiva individual n. 013/2025, de autoria do vereador Edinaldo Souza Neves dos Santos.

Valor Global: R\$ 10.000,00.

Exercício: 2026

Modalidade: Termo de Fomento.

Amparo Legal: Artigo 29 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa: Nos termos da previsão contida no art. 29, da Lei n. 13.019/2014, por se tratar de repasse de recursos financeiros proveniente de emenda parlamentar impositiva individual, justificado está a dispensa/inexigibilidade do chamamento público no processo de referência.

Data: 15 de setembro de 2026.

Assina: Secretária Municipal de Educação - Secretária Municipal - Elizama Medina de Ávila.

RESOLUÇÃO n.º 143 de 14/09/2026.

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 25.241/2025, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 25.241/2025, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 14/06/2026, conforme CI 575/2026/CGM;

Assina: **LIZAMA MEDINA DE ÁVILA** Secretária Municipal De Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Extrato do CONTRATO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11565/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa SIMÉIA A. H. M. MUSTAFA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60.

CÓDIGO CONTRATO: E6253C58ECC48A7E92439491F7F3A25C5F7C5233

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.133 de 2021.

PREÇO: O valor da contratação é de R\$ 20.542,56 (vinte mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Laura Helena Midon Fonseca, matrícula nº 6930, para responder como gestora e o servidor Ligeano Moura Cunha, matrícula nº 7652, como gestor deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.122.0006.2105 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

08.245.0006.2106 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB

08.245.0006.2107 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BPSE

08.245.0006.2110 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

Corumbá, MS 10 de setembro de 2026.

Assinam: Alexandre Ramos de Ohara - Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania e Siméia A. H. M. Mustafa - Epp.

Extrato do CONTRATO Nº 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13347/2026.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa **PROTEGE EXTINTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.781779/0001-79.

CÓDIGO CONTRATO: FA127FE0FC35B0B9DEA73B3927C65156509C963B

OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio, recargas, manutenção e teste hidrostático, entre outros itens de proteção e segurança. A fim de adotar medidas de proteção contra incêndio, para atender as necessidades das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.

PREÇO: O valor da contratação é de R\$ 40.171,57 (quarenta mil cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Maria do Carmo Rodrigues Parábá, matrícula nº 13957-002, para responder com gestora e a servidora Adriana Leite Loureiro, matrícula nº 4725, como fiscal deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.122.0006.2105.0000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

08.245.0006.2106.0000 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB

08.245.0101.2107.0000 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BPSE

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

Corumbá, MS 11 de setembro de 2026.

Assinam: Alexandre Ramos de Ohara - Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania e Protege Extintores Ltda.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 27606/2025.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Odineia Romão Soares.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/09/2026.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2026.

ASSINAM: Alexandre Ramos de Ohara - ASSINAM: Alexandre Ramos de Ohara - Secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Odineia Romão Soares - Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 27611/2025.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Pamela da Silva Campista.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de

vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/09/2026.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2026.

ASSINAM: Alexandre Ramos de Ohara - ASSINAM: Alexandre Ramos de Ohara - Secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Pamela da Silva Campista - Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 33/2025 - PROCESSO Nº 27805/2025.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Patrícia Castello Duarte das Neves.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/09/2026.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2026.

ASSINAM: Alexandre Ramos de Ohara - ASSINAM: Alexandre Ramos de Ohara - Secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Patrícia Castello Duarte das Neves - Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025 - Processo nº 9.043/2025

Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE representada por sua Secretária Tatiana da Silva Santos Mattos e a Empresa Lontra & Cia Ltda, anuem em aditar o contrato entre eles firmados, em virtude da justificativa e documentos constantes dos autos do Processo nº 9043/2025, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica renovado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 34/2025, cujo objeto é a elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento de peças, em condicionadores de ar, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, em 18/09/2026, passando a vigorar até 18/09/2027, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do Processo nº 9.043/2025, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor estimado para o período de renovação de que trata a Cláusula Primeira mantém os preços unitários originalmente contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária indicada às fls. 690 e 691 dos autos, devendo a parcela referente ao exercício de 2027 correr à conta de dotação própria consignada no respectivo orçamento, mediante ateste da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e da vantagem em sua manutenção, nos termos do art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

Data da Assinatura: Corumbá, 15 de Setembro de 2026.

Assinam: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde e a

Empresa LONTRA & CIA LTDA

Protocolo e-Sfinge: 65FA41CCEAED65BCD906F85F65A24F240CFAC577

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO Nº 94/2026

Processo Administrativo nº 4864/2025

Processo de Utilização: 20000/2026.

Partes: Município de Corumbá, por intermédio da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, e a empresa DC SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.738.801/0001-15.

Objeto: Aquisição de ferramentas e acessórios de manutenção de bens, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá-MS. Todas as obrigações contratuais estão vinculadas ao seu respectivo Termo de Referência.

Valor: R\$ 141,98 (cento e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

Vigência: 31/12/2026.

Data: 09/09/2026.

Amparo Legal: Lei nº 14.133 e suas alterações.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assinam: Sra. Cristina de Arruda Ferreira Fleming- Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a Empresa DC SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO Nº 95/2026

Processo Administrativo nº 4864/2025.

Processo de Utilização: 20070/2026.

Partes: Município de Corumbá, por intermédio da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, e a empresa GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.852.451/0001-13.

Todas as obrigações contratuais estão vinculadas ao seu respectivo Edital e Termo de Referência.

Objeto: Aquisição de ferramentas e acessórios de manutenção de bens, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 138,74 (cento e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Vigência: 31/12/2026.

Data: 09/09/2026.

Amparo Legal: Lei nº 14.133 e suas alterações.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assinam: Sra. Cristina de Arruda Ferreira Fleming- Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a Empresa GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

RESOLUÇÃO n.º 032 de 09 de setembro de 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 287/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Érick Nogueira de Moraes**, servidor público, matrícula nº 8947, para atuar como **Gestor** do Empenho Contrato nº 94/2026.

Art. 2º. Designar **Jéssica Delgado Torrico**, servidora pública, matrícula nº 15767, para atuar como **Fiscal** do Empenho Contrato nº 94/2026.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Empenho Contrato nº 94/2026, Processo nº 20.000/2026, referente a aquisição de ferramentas e acessórios de manutenção de bens, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá, conforme Pregão Eletrônico nº 31/2025.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 09 de setembro de 2026.

Cristina de Arruda Ferreira Fleming

Diretora-Presidente

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

Portaria "P" N° 15, de 01/01/2025

RESOLUÇÃO n.º 033 de 09 de setembro de 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 287/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Érick Nogueira de Moraes**, servidor público, matrícula nº 8947, para atuar como **Gestor** do Empenho Contrato nº 95/2026.

Art. 2º. Designar **Jéssica Delgado Torrico**, servidora pública, matrícula nº 15767, para atuar como **Fiscal** do Empenho Contrato nº 95/2026.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Empenho Contrato nº 95/2026, Processo nº 20.070/2026, referente a aquisição de ferramentas e acessórios de manutenção de bens, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá, conforme Pregão Eletrônico nº 31/2025.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 09 de setembro de 2026.



Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Diretora-Presidente
Fundação de Meio Ambiente do Pantanal
Portaria "P" N° 15, de 01/01/2025

Corumbá/MS, 15 de setembro de 2026
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GERAL N° 004/2026

Número Notificação	Nome Proprietário	Data Emissão	BIC
472/2026	Luis Manoel Bezerra	29/07/2026	33105014
473/2026	Espólio de Edson Martins	29/07/2026	33109016
475/2026	Maria Tereza Brasil Ferreira Oliveira	29/07/2026	23303012
479/2026	Espólio de Hélio Sachser de Souza	29/07/2026	26403022
487/2026	Suely Castro Trierweiler	10/08/2026	21803027
489/2026	Mario Lagreca	10/08/2026	25507010
494/2026	Gilberto Santos Silva	26/08/2026	27606016
495/2026	Luis Antonio Badi Junior	08/05/2026	27615017

A Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP, por meio do Setor de Licenciamento e Controle Ambiental - Fiscalização Ambiental, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente Edital, os proprietários, possuidores ou responsáveis por imóveis relacionados na Tabela Anexa, que não foram localizados após tentativa de notificação por correspondência com Aviso de Recebimento (A.R.), para que tomem ciência da presente citação.

Conforme constatado em vistorias técnicas, os imóveis identificados encontram-se em desconformidade com o Edital de Notificação Geral nº 001/2026, de 10 de março de 2026 (Diário Oficial de Corumbá/MS - Edição nº 3.332), apresentando acúmulo de resíduos sólidos, entulhos, materiais inservíveis e/ou lixo urbano, caracterizando abandono e falta de manutenção, em desacordo com a legislação ambiental vigente.

Diante disso, os responsáveis ficam INTIMADOS a, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, apresentar à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal comprovação da limpeza e regularização do imóvel, mediante protocolo de documentação comprobatória.

O não atendimento à presente notificação no prazo estabelecido sujeitará os responsáveis à lavratura do Auto de Infração com penalidade de Multa Simples, nos termos da legislação ambiental vigente.

Fundamentação Legal:
• Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, art. 62, inciso X.
Andreza Avelina Gutierrez Sabatel
Fiscalização Ambiental
Fundação de Meio Ambiente do Pantanal
Portaria FMAP N° 01, de 28/10/2025

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

CITAÇÃO 005/2026

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, por determinação da Presidência deste TJD, de acordo com o artigo 47 do CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA-CBJD, ficam intimadas:

COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR - 2026			
Ord.	NOME	EQUIPE	ARTIGO(S)
1.	JONATAN SAMPAIO	AA CASTRO	Incurso no Art.254-A do CBJD PROCESSO N. 10/26
2.	JOÃO VICTOR GIORDANO FEITOSA	PLANALTO JÚNIOR	Incurso no Art.254-A do CBJD PROCESSO N. 11/26
3.	JOÃO PAULO MOREIRA ÁRBITRO	EQUIPE DE ARBITRAGEM (JRBA)	OITIVA - Art.60 do CBJD PROCESSOS N. 10 E 11/26
4.	FRANCISCO PEREIRA ÁRBITRO ASSISTENTE	EQUIPE DE ARBITRAGEM (JRBA)	OITIVA- Art.60 do CBJD PROCESSOS N. 10 E 11/26

OBS: Art.51 "O Intimados que deixarem de cumprir a ordem expedida pelo Órgão Judicante, ficam sujeitos às cominações previstas por este Código".

Para que compareçam à sessão de instrução e julgamento, designada para o dia 22/09/2026 (terça-feira), marcada para às 17hs 30 min, nas dependências da Fundação de Esportes de Corumbá, localizada no endereço, Rua Dom Aquino, nº 1.019, 3º andar (Centro, Corumbá-MS).

Para que apresente defesa escrita ou oral, diretamente ou por intermédio de defensor público ou particular, no processo disciplinar em que figura como denunciado, pela suposta prática de infração prevista no(s) artigo(s) do CBJD acima mencionados.

Nestes termos, é a citação.

Corumbá-MS, 15 de Setembro de 2026.

Wagner Alves Pereira
Secretário de Comissão
TJD-FUNEC

Dr. Leonardo Cardoso Batista de Oliveira
Miranda Júnior
Procurador do TJD-FUNEC
OAB/MS 28.802

Prof. Heliney de
Presidente doTJD-FUNEC

ATA N° 004/2026

Ata da Sessão dos Julgamentos dos Processos Disciplinares constantes da Citação N. 004 de 2026, realizado pela Comissão Disciplinar no dia 14/09/2026, com início às 17 hs e 30 min, na Sede da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC.

Estiveram Presentes:

- Prof. HELINEY DE MIRANDA JÚNIOR - (PresidentedoTJD),
- Dr. LEONARDO CARDOSO BATISTA DE OLIVEIRA - Procurador
- LUCAS GONZALES DE ARRUDA - Auditor
- JOSÉ MENACHO - Auditor
- CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA - Auditor
- WAGNER ALVES PEREIRA - Secretário de Comissão

Ausências justificadas:

- JEANCARLO CESTARI - Presidente da Comissão
- JEFERSON ROGÉRIO CORTEZ - Auditor
- BRUNO FELIPE GARCIA MARTINEZ - Auditor

DECISÕES PROFERIDAS

- Os Atletas e Dirigentes abaixo citados que não compareceram a sessão de julgamento e não enviaram representante(s) e/ou defesa por escrito, foram julgados a "Revelia" (ausência de defesa):

COPA INTEGRÇÃO DE FUTEBOL AMADOR - 2026

1. PROCESSO N° 010/2026 - Jogo: PLANALTO JÚNIOR X AA CASTRO - dia 05/09/26 - hora: 18:30 - Campo da Praça.
Denunciado:

- Atleta: JONATAN SAMPAIO, da equipe AA Castro, incurso no Artigo 254-A do CBJD

- PEDIDO DE VISTAS, da Comissão Disciplinar, para que sejam citados o Árbitro Principal e o Árbitro Assistente, para apresentarem suas oitivas com relação aos fatos relatados na súmula do jogo, ficando o representante da equipe AA Castro, Sr. Jorge Luis de Carvalho, presente na sessão, ciente da data da próxima sessão agendada para o dia 22/09/26, terça-feira, no mesmo local e horário a ser ratificado na Citação 005/26.

2. PROCESSO N° 011/2026 - Jogo: PLANALTO JÚNIOR X AA CASTRO - dia 05/09/26 - hora: 18:30 - Campo da Praça.
Denunciado:

- Atleta: JOÃO VICTOR GIORDANO, da equipe do Planalto Júnior, incurso no Artigo 254-A do CBJD

- PEDIDO DE VISTAS, da Comissão Disciplinar, para que sejam citados o Árbitro Principal e o Árbitro Assistente, para apresentarem suas oitivas com relação aos fatos relatados na súmula do jogo, na data da próxima sessão agendada para o dia 22/09/26, terça-feira, no mesmo local e horário a ser ratificado na Citação 005/26.

3. PROCESSO N° 012/2026. - Jogo: REAL MARINHO X ÁGUIA FC - dia 06/09/26 - 08:45 horas - Campo do Cravo.

Denunciado:

- Equipe ÁGUIA FC, incurso no Artigo 203-A do CBJD

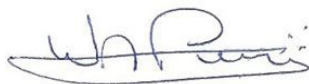
- PUNIRAM por unanimidade, pela ELIMINAÇÃO DO CAMPEONATO e multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a equipe ÁGUIA FC,

representado pelo Sr. Elizio de Arruda Filho, por infração ao artigo 203 do CBJD.

*Ressaltamos que contra este julgamento caberá recurso em 2ª instância junto ao PLENO /TJD.

Para tanto o interessado deverá protocolar o recurso na sede da Fundação de Esportes de Corumbá em até 72 horas da data de publicação e pagar uma taxa de “01 (uma) cesta básica” no valor mínimo de R\$ 160,00.

Corumbá-MS, 14 de Setembro de 2026.



Wagner Alves Pereira
Secretário da Comissão - TJD-FUNEC

FUNDAÇÃO DA CULTURA

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - CREDECIMENTO N.º 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.642/2025

Referente ao procedimento de adesão de Credenciamento da Empresa: **ANANDA SARAH TAVARES DA COSTA**, inscrita no CNPJ: **54.375.773/0001-81**, representante da **PARECERISTA ANANDA SARAH TAVARES DA COSTA**, para prestação de serviços nos segmentos credenciados: **Parecerista** - Análise de projetos culturais. Áreas: Contação de Histórias e Teatro; por inexigibilidade de licitação, nos termos do “Caput” do Art. 74, inciso IV, Lei 14.133/2021 de acordo com as normas do edital de CREDECIMENTO N.º 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.642/2025, ratifico o serviço em favor da Empresa que atendeu as regras do credenciamento nº 02/2025, por um período de 12 (doze) meses.

Órgão: FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ

Assina: Wanessa Pereira Rodrigues - Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá

Corumbá / MS, 15 de setembro de 2026.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - CREDECIMENTO N.º 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.642/2025

Referente ao procedimento de adesão de Credenciamento da Empresa: **ELIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: **67.133.131/0001-18**, representante da **PARECERISTA ELIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para prestação de serviços nos segmentos credenciados: **Parecerista** - Análise de projetos culturais. Áreas: Audiovisual, Acervos e Memória, Circo, Contação de Histórias, Cultura Indígena, Livro, Leitura e Literatura, Música e Teatro; por inexigibilidade de licitação, nos termos do “Caput” do Art. 74, inciso IV, Lei 14.133/2021 de acordo com as normas do edital de CREDECIMENTO N.º 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.642/2025, ratifico o serviço em favor da Empresa que atendeu as regras do credenciamento nº 02/2025, por um período de 12 (doze) meses.

Órgão: FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ

Assina: Wanessa Pereira Rodrigues - Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá

Corumbá / MS, 15 de setembro de 2026.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - CREDECIMENTO N.º 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.642/2025

Referente ao procedimento de adesão de Credenciamento da Empresa: **ROBERTA PEDRONI**, inscrita no CNPJ: **56.684.361/0001-59**, representante da **PARECERISTA ROBERTA PEDRONI**, para prestação de serviços nos segmentos credenciados: **Parecerista** - Análise de projetos culturais. Áreas: Audiovisual, Acervos e Memória, Artes Visuais e Fotografia, Artesanato, Capoeira, Carnaval, Circo, Contação de Histórias, Cultura Afrobrasileira, Cultura de Rua, Cultura dos Povos de Fronteira, Cultura dos Povos e Comunidades Tradicionais, Cultura Indígena, Cultura LGBTQIAPN+, Cultura Popular, Gastronomia, Dança, Design e Moda, Livro, Leitura e Literatura, Música, Patrimônio Cultural e Teatro; por inexigibilidade de licitação, nos termos do “Caput” do Art. 74, inciso IV, Lei 14.133/2021 de acordo com as normas do edital de CREDECIMENTO N.º 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.642/2025, ratifico o serviço em favor da Empresa que atendeu as regras do credenciamento nº 02/2025, por um período de 12 (doze) meses.

Órgão: FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ

Assina: Wanessa Pereira Rodrigues - Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá

Corumbá / MS, 15 de setembro de 2026.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE -

CREDECIMENTO N.º 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.642/2025

Referente ao procedimento de adesão de Credenciamento da Empresa: **VICTOR PAULO DE SEIXAS**, inscrito no CNPJ: **16.689.035/0001-10**, representante do **PARECERISTA VICTOR PAULO DE SEIXAS**, para prestação de serviços nos segmentos credenciados: **Parecerista** - Análise de projetos culturais. Áreas: Audiovisual, Circo, Contação de Histórias, Dança, Patrimônio Cultural e Teatro; por inexigibilidade de licitação, nos termos do “Caput” do Art. 74, inciso IV, Lei 14.133/2021 de acordo com as normas do edital de CREDECIMENTO N.º 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.642/2025, ratifico o serviço em favor da Empresa que atendeu as regras do credenciamento nº 02/2025, por um período de 12 (doze) meses.

Órgão: FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ

Assina: Wanessa Pereira Rodrigues - Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá

Corumbá / MS, 15 de setembro de 2026.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE -

CREDECIMENTO N.º 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.642/2025

Referente ao procedimento de adesão de Credenciamento da Empresa: **RENATA FORTES MONTE FRANKLIN**, inscrita no CNPJ: **53.614.344/0001-57**, representante da **PARECERISTA RENATA FORTES MONTE FRANKLIN**, para prestação de serviços nos segmentos credenciados: **Parecerista** - Análise de projetos culturais. Áreas: Audiovisual, Acervos e Memória, Artes Visuais e Fotografia, Artesanato, Capoeira, Carnaval, Contação de Histórias, Cultura Afrobrasileira, Cultura de Rua, Cultura dos Povos de Fronteira, Cultura dos Povos e Comunidades Tradicionais, Cultura Indígena, Cultura LGBTQIAPN+, Cultura Popular, Dança, Livro, Leitura e Literatura, Patrimônio Cultural e Teatro; por inexigibilidade de licitação, nos termos do “Caput” do Art. 74, inciso IV, Lei 14.133/2021 de acordo com as normas do edital de CREDECIMENTO N.º 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.642/2025, ratifico o serviço em favor da Empresa que atendeu as regras do credenciamento nº 02/2025, por um período de 12 (doze) meses.

Órgão: FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ

Assina: Wanessa Pereira Rodrigues - Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá

Corumbá / MS, 15 de setembro de 2026.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE -

CREDECIMENTO N.º 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.642/2025

Referente ao procedimento de adesão de Credenciamento da Empresa: **LUIZ FELIPE DOS SANTOS LIMA**, inscrito no CNPJ: **49.348.025/0001-70**, representante do **PARECERISTA LUIZ FELIPE DOS SANTOS LIMA**, para prestação de serviços nos segmentos credenciados: **Parecerista** - Análise de projetos culturais. Áreas: Audiovisual, Cultura Indígena, Cultura Popular e Patrimônio Cultural; por inexigibilidade de licitação, nos termos do “Caput” do Art. 74, inciso IV, Lei 14.133/2021 de acordo com as normas do edital de CREDECIMENTO N.º 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.642/2025, ratifico o serviço em favor da Empresa que atendeu as regras do credenciamento nº 02/2025, por um período de 12 (doze) meses.

Órgão: FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ

Assina: Wanessa Pereira Rodrigues - Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá

Corumbá / MS, 15 de setembro de 2026.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE -

CREDECIMENTO N.º 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.642/2025

Referente ao procedimento de adesão de Credenciamento da Empresa: **FLAVIO CUNHA FERREIRA**, inscrito no CNPJ: **47.959.443/0001-78**, representante do **PARECERISTA FLAVIO CUNHA FERREIRA**, para prestação de serviços nos segmentos credenciados: **Parecerista** - Análise de projetos culturais. Áreas: Audiovisual, Artes Visuais e Fotografia, Carnaval, Cultura LGBTQIAPN+, Design e Moda, Livro, Leitura e Literatura, Música, Patrimônio Cultural e Teatro; por inexigibilidade de licitação, nos termos do “Caput” do Art. 74, inciso IV, Lei 14.133/2021 de acordo com as normas do edital de CREDECIMENTO N.º 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.642/2025, ratifico o serviço em favor da Empresa que atendeu as regras do credenciamento nº 02/2025, por um período de 12 (doze) meses.

Órgão: FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ

Assina: Wanessa Pereira Rodrigues - Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá

Corumbá / MS, 15 de setembro de 2026.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE -

CREDECIMENTO N.º 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.642/2025

Referente ao procedimento de adesão de Credenciamento da Empresa: **MARCELA CAMPO DE AVELLAR**, inscrita no CNPJ: **11.644.497/0001-05**, representante da **PARECERISTA MARCELA CAMPO DE AVELLAR**, para prestação de serviços nos segmentos credenciados: **Parecerista** - Análise de projetos culturais. Áreas: Audiovisual, Acervos e Memória, Artes Visuais e Fotografia, Artesanato, Capoeira, Carnaval, Circo, Contação de Histórias, Cultura Afrobrasileira, Cultura de Rua, Cultura dos Povos e Comunidades Tradicionais, Cultura Indígena, Cultura LGBTQIAPN+, Cultura Popular, Gastronomia, Dança, Design e Moda, Livro, Leitura e Literatura, Música, Patrimônio Cultural e Teatro; por inexigibilidade de



licitação, nos termos do “Caput” do Art. 74, inciso IV, Lei 14.133/2021 de acordo com as normas do edital de CREDECIMENTO N.º 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.642/2025, ratifico o serviço em favor da Empresa que atendeu as regras do credenciamento nº 02/2025, por um período de 12 (doze) meses.

Órgão: FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ

Assina: Wanessa Pereira Rodrigues - Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá

Corumbá / MS, 15 de setembro de 2026.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE -
CREDECIMENTO N.º 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.642/2025

Referente ao procedimento de adesão de Credenciamento da Empresa: JULIANA COSTA NOGUEIRA, inscrita no CNPJ: 34.009.388/0001-03, representante da PARECERISTA JULIANA COSTA NOGUEIRA, para prestação de serviços nos segmentos credenciados: Parecerista - Análise de projetos culturais. Áreas: Cultura Popular, Música e Patrimônio Cultural; por inexistência de licitação, nos termos do “Caput” do Art. 74, inciso IV, Lei 14.133/2021 de acordo com as normas do edital de CREDECIMENTO N.º 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.642/2025, ratifico o serviço em favor da Empresa que atendeu as regras do credenciamento nº 02/2025, por um período de 12 (doze) meses.

Órgão: FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ

Assina: Wanessa Pereira Rodrigues - Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá

Corumbá / MS, 15 de setembro de 2026.

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE
CORUMBÁ

RESULTADO DA ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE QUANTO AO CRITÉRIO DE
DÉFICIT HABITACIONAL DOS CANDIDATOS DOS RESIDENCIAIS DOS IPÊS
I E II.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - AMHARC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e na Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, torna público o resultado da análise de elegibilidade quanto ao critério de déficit habitacional dos candidatos aos Residenciais Ipês I e II, bem como estabelece prazo para apresentação de recurso administrativo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto tornar público o resultado da análise de elegibilidade dos candidatos quanto ao atendimento do requisito de déficit habitacional, previsto no art. 9º, inciso III, da Portaria MCID nº 738/2024.

1.2. Nos termos do art. 9º, inciso III, da Portaria MCID nº 738/2024, constitui requisito de elegibilidade a integração ao déficit habitacional local, observados os procedimentos de comprovação estabelecidos na referida Portaria.

2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

2.1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital foram anteriormente convocados e apresentaram a documentação necessária à análise de sua situação habitacional e de elegibilidade.

2.2. A equipe técnica da AMHARC procedeu à análise da documentação apresentada, em conjunto com as informações constantes do Cadastro Habitacional e do Cadastro Único, observando os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

2.3. Para fins de verificação do atendimento ao requisito de déficit habitacional, foram consideradas as hipóteses previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024:

- I - precariedade habitacional;
- II - coabitação;
- III - adensamento excessivo em domicílio alugado;
- IV - ônus excessivo com aluguel;
- V - situação de aluguel social temporário; e
- VI - situação de rua ou trajetória de situação de rua.

2.4. A análise foi realizada com base na documentação apresentada pelos candidatos e nas informações disponíveis nas bases cadastrais pertinentes, observados, quando aplicáveis, os requisitos específicos de comprovação previstos na Portaria MCID nº 738/2024.

2.5. Foram considerados, como referência técnica complementar, os conceitos e parâmetros constantes da Nota Técnica nº 40/2024 - MDS/SAGICAD, que trata da metodologia para identificação dos componentes do déficit habitacional a partir dos dados do Cadastro Único.

3. DO RESULTADO

3.1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital foram considerados NÃO ELEGÍVEIS quanto ao requisito de déficit habitacional, por não ter sido comprovado o enquadramento em nenhuma das hipóteses previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.

3.2. A condição de NÃO ELEGÍVEL estabelecida neste Edital refere-se exclusivamente ao não atendimento do requisito de déficit habitacional, previsto no art. 9º, inciso III, da Portaria MCID nº 738/2024.

3.3. O resultado ora divulgado refere-se à análise de elegibilidade quanto ao requisito de déficit habitacional, não abrangendo ou alterando, por si só, a análise dos critérios de hierarquização dos candidatos.

3.4. Mantida a condição de NÃO ELEGÍVEL após a análise de eventual recurso administrativo, o candidato não poderá prosseguir nas etapas subsequentes do processo de seleção, em razão do não atendimento de requisito de elegibilidade.

4. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

4.1. Será assegurado aos candidatos considerados NÃO ELEGÍVEIS o direito de apresentar recurso administrativo contra o resultado previsto neste Edital.

4.2. O candidato poderá apresentar recurso mediante exposição fundamentada das razões pelas quais entende atender ao requisito de déficit habitacional, devendo indicar os elementos que sustentam sua pretensão.

4.3. O candidato poderá apresentar documentos pertinentes à fundamentação do recurso, especialmente aqueles destinados a comprovar o enquadramento em uma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.

4.4. O recurso deverá conter:

- I - nome completo do candidato;
- II - indicação do resultado contestado;
- III - exposição fundamentada das razões do recurso; e
- IV - documentos pertinentes à comprovação das alegações apresentadas, quando houver.

5. DO PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O prazo para apresentação de recurso administrativo será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, iniciando-se em 17 de setembro de 2026 e encerrando-se em 22 de setembro de 2026, considerando-se o dia 21 de setembro de 2026 como feriado.

5.2. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - AMHARC, localizada na Rua Frei Mariano, nº 02, Centro, Corumbá/MS, das 7h30 às 13h30.

5.3. O recurso poderá ser apresentado pelo próprio candidato ou por representante devidamente autorizado.

5.4. Não serão admitidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

6. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

6.1. Os recursos serão analisados pela equipe técnica responsável pelo processo de seleção, observadas as disposições da Portaria MCID nº 738/2024 e demais normas aplicáveis.

6.2. Para análise dos recursos, a AMHARC poderá realizar diligências e consultar as informações constantes do Cadastro Habitacional, do Cadastro Único e demais documentos ou bases de dados pertinentes, quando necessárias à apreciação da situação apresentada.

6.3. Verificado, a partir dos elementos apresentados no recurso e das diligências eventualmente realizadas, o atendimento a pelo menos uma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024, o resultado poderá ser revisto.

6.4. Não sendo comprovado o atendimento ao requisito de déficit habitacional, será mantida a condição de NÃO ELEGÍVEL.

6.5. O resultado da análise dos recursos será divulgado posteriormente pela AMHARC, por meio dos canais oficiais de publicação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A apresentação de recurso não implica, por si só, o reconhecimento da elegibilidade do candidato, ficando sua situação condicionada à análise e decisão da Administração.

7.2. As informações e os documentos apresentados pelo candidato são de sua responsabilidade, sem prejuízo da possibilidade de verificação de sua autenticidade pela Administração Pública.

7.3. A eventual revisão do resultado dependerá da comprovação do atendimento ao requisito de déficit habitacional, nos termos da legislação aplicável.

7.4. Permanecendo a condição de NÃO ELEGÍVEL após a análise do recurso, o candidato não poderá prosseguir nas etapas subsequentes do processo de seleção, em razão do não atendimento do requisito de elegibilidade.

7.5. Os casos omissos serão analisados pela Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - AMHARC, observada a legislação aplicável.

7.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 16 de setembro de 2026.

MADSON RAMÃO

Diretor-Presidente

Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - AMHARC

ANEXO I

Residencial dos Ipês I - Programa Minha Casa Minha Vida CANDIDATOS NÃO ELEGÍVEIS		
CANDIDATO	CPF	MOTIVO
ALEXSANDRA M. LEI.	5xx.x4x. xxx-87	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
ANA L. COR. D.	3xx.x6x. xxx-68	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
ANA NEI. D.	6xx.x6x. xxx-00	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.



BENEDITA P. DA SIL.	4xx.x6x. xxx-72	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
BRUNA A. POI.	0xx.x2x. xxx-50	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
ELIZABETH DA S. CAMP.	0xx.x3x. xxx-76	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
ELIZANDRA R. MART.	6xx.x8x. xxx-34	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
EUNICE M.	7xx.x6x. xxx-87	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
GISELE B. DE ALM.	9xx.x3x. xxx-87	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
JOANIR A. DE OLIV. L.	0xx.x4x. xxx-52	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
JULIANA A. DA S. MAG.	9xx.x3x. xxx-68	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
KARYELEN M. M. MOSC.	0xx.x0x. xxx-83	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
LENA DA SIL.	5xx.x3x. xxx-04	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
LUCIENE F. AGUI.	4xx.x7x. xxx-30	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
MARIA DE F. P. SANT.	3xx.x5x. xxx-72	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
MARIA T. DE M. L. GAL.	4xx.x1x. xxx-49	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
MIRIAM P. OJE.	4xx.x9x. xxx-91	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
OLGA M.	2xx.x0x. xxx-72	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
RENIANY MOT. DE P.	0xx.x7x. xxx-95	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
ROSANGELA DE OLI.	9xx.x3x. xxx-82	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
ROSEGLEIDE F. CHIR.	0xx.x7x. xxx-00	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
SUELY O. V. MERC.	5xx.x2x. xxx-49	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.

VALDECINA B. DE J. DA SIL.	0xx.x4x. xxx-22	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
----------------------------	--------------------	--

Residencial dos Ipês II - Programa Minha Casa Minha Vida
CANDIDATOS NÃO ELEGÍVEIS

CANDIDATO	CPF	MOTIVO
CORSINA G. MOD.	0XX.0XX.0XX-94	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
ELISSANDRA ROD. DE S.	0XX.2XX.2XX-33	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
INGRID LAU. DA S.	0XX.2XX.4XX-79	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
JOSILEIA M. VAR.	0XX.2XX.0XX-12	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
JULIANA CRISTINA EVA. H.	0XX.3XX.2XX-90	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
MARILENE DA S. OLI.	0XX.5XX.6XX-62	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
NARA AGU. SEL.	0XX.8XX.2XX-30	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
SANDRA ANGELICA C. FAR.	0XX.1XX.6XX-78	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.
VANESSA DA S.	0XX.9XX.4XX-33	Não comprovado enquadramento em nenhuma das hipóteses de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ATO Nº 004/2026, DE 11/09/2026

Determina a instauração de sindicância e
dá outras providencias.

o PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBÁMS, USANDO DAS
PRERROGATIVAS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE
CONFEREM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O
REGIMENTO INTERNO.

Considerando o teor do Ofício 0547/2026/05PJ/CBA, determino a
instauração de sindicância para apuração dos fatos denunciados na Notícia de
Fato n. 01/2026.00010447-0.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata instauração de sindicância visando a
apuração da procedência dos fatos denunciado, ofício em anexo, que passa a
fazer parte integrante deste Ato.

Art. 2º Nomear como membro da Comissão Vereadora Hanna
Hellen Santana — Presidente; Luiz Felipe de Medeiros Guimaraes —Membro
e Janes da Silva Strall - Membro.

Art. 3º — Determinar a autuação de autos próprios, iniciando com
numeração crescente, devendo a folha de numero 01 ser este ato e
sucessivamente copia integral do Ofício e da Notícia de Fato acima
mencionado.



Art. 4º A sindicância deveser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Art. 5º Este ato terá eficácia a partir da sua assinatura e afixação.

Corumbá , 11 de setembro de 2026.

UBIRATAN CA  HETE DE CAM TE DE CAMPOS
FILHOS

Presidente